



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO KM E SEMINOVOS

ESCLARECIMENTO Nº 01

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através da sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento, com a finalidade de dirimir dúvidas relativas ao Edital. Informa-se que o presente documento encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial (www.urbes.com.br), não implicando qualquer alteração no conteúdo do Edital, razão pela qual permanecem inalterados os prazos inicialmente estabelecidos, nos termos do parágrafo único do artigo 39 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Pergunta 01: Para uma precificação mais assertiva, qual a quilometragem média mensal rodada por veículo?

Resposta: Considerando a frota como um todo, a média mensal é de aproximadamente 1.200 km, por veículo. Ressalta-se que tal informação é meramente estimativa e não vinculante, uma vez que o edital prevê contratação sem limite de quilometragem. podendo haver variações conforme as necessidades operacionais da Administração.

Pergunta 02: Os veículos deverão possuir rastreadores? O pagamento mensal do dispositivo será custeado pela Contratada ou pela Contratante?

Resposta: Não.

Pergunta 03: O edital exige apresentação de seguro garantia do contrato? Qual o prazo para apresentação

da garantia?

Resposta: Sim. Conforme item 11.1, do edital, o prazo para apresentação é de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura do contrato.

Pergunta 04: Há necessidade de veículo reserva para atendimento ao contrato? Se sim, estes deverão permanecer em posse do órgão Contratante? Os veículos reservas poderão ser subcontratados ou sublocados?

Resposta: Não é necessário o carro reserva em posse da SEMOB/URBES, porém, há previsão de substituição de veículos para garantir continuidade do serviço, conforme o item 15.4, do Anexo VI – Termo de Referência.

Pergunta 05: Os veículos reservas poderão ser de qualquer cor? Ou deverão ser da mesma cor da frota contratada?

Resposta: Deverão seguir a mesma cor e especificações da frota contratada.

Pergunta 06: No item 7. DA LIMPEZA

7.1 Realizar serviço de limpeza dos veículos quinzenalmente.

7.1.1 Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada 15 dias, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo.

7.2 Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 30 (trinta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, sendo a lavagem do motor facultativo.

7.3 Em situações excepcionais, poderá ser solicitada a realização de limpeza adicional, a qual não acarretará quaisquer custos à Contratante.

Questionamos: As lavagens, higienização e/ou limpeza dos veículos é por conta da contratada ou da contratante?

Resposta: A limpeza dos veículos é responsabilidade da CONTRATADA, conforme item 7, do Anexo VI – Termo de Referência.

Pergunta 07: No caso de manutenção dos veículos, a contratada deverá substituir por veículos reserva durante o período de manutenção e/ou lavagem?

Resposta: Conforme item 5.3 e 15.4, do Anexo VI – Termo de Referência, as viaturas deverão ser substituídas, nos casos de acidentes, reparos mecânicos que denotem maior tempo de reparo, revisão, má conservação e condição de segurança que impossibilitem o uso do veículo.

Pergunta 08: As oficinas credenciadas e/ou concessionárias para as manutenções preventivas e corretivas deverão estar localizados até quantos km de distância da sede do órgão Contratante?

Resposta: O edital não estabelece limite de distância para oficinas. A contratada deverá garantir a adequada e tempestiva execução dos serviços de manutenção, conforme as necessidades, assegurando agilidade no atendimento e prazos compatíveis com a continuidade dos serviços.

Pergunta 09: Para as manutenções a Contratante disponibilizará um colaborador para leva e traz das oficinas e locais para lavagem, ou esse serviço deverá ser realizado por colaborador da contratada?

Resposta: Caso as manutenções e serviços de limpeza sejam realizados no município de Sorocaba/SP, a URBES/SEMOB ficará responsável pelo deslocamento dos veículos até a oficina ou local de lavagem. Nos demais casos, a responsabilidade deverá ser da contratada.

Pergunta 10: Os veículos deverão ser entregues com adesivos e/ou plotagem da Logomarca do órgão

Contratante? E sim, solicitamos esclarecer se o custo dos adesivos será por conta da contratante ou da contratada?

Resposta: Os veículos não deverão ser entregues com adesivos e/ou plotagem.

Pergunta 11: O edital menciona no item 6. DO SEGURO

6.1 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, seguro com cobertura total para os veículos, abrangendo, no mínimo, danos materiais e corporais causados a terceiros, colisão, incêndio, roubo, furto, desastres naturais e quaisquer outras avarias, sendo que todos os custos decorrentes de acidentes ou sinistros, inclusive o pagamento de franquia, correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo a SEMOB/URBES qualquer ônus adicional a esse título.

Solicitamos saber quais as coberturas exigidas para essa contratação?

Resposta: O edital exige Seguro Total, sem custos para URBES/SEMOB.

Pergunta 12: No caso de renovação contratual, qual a quilometragem exigida para substituição dos veículos? Qual o prazo para substituição dos veículos?

Resposta: O prazo de vigência deste contrato é 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogado. Não há exigência de quilometragem para substituição dos veículos, devendo a contratada garantir que estes permaneçam em condições adequadas de uso durante toda a execução contratual.

Pergunta 13: O edital menciona no item 15.22 A Contratada deverá designar, sem nenhum ônus adicional, preposto para a realização da SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS, atuando em consonância com o gestor do Contrato designado pelo Contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas da frota, tais como:

15.22.1 Controle de manutenção e limpeza das Viaturas;

15.22.2 Substituição de Viaturas para manutenção, ou quando estiver fora das características contratadas.

Questionamos: Se o preposto deverá permanecer no local da prestação de serviço, ou seja na sede do órgão? O preposto poderá acompanhar o contrato da sede da contratada? Se o preposto ou outro colaborador indicado pela contratada deverá levar e trazer os veículos para manutenções corretivas, preventivas e lavagens, ou a Contratante disponibilizará algum colaborador para essa finalidade?

Resposta: O preposto não deverá permanecer nas dependências da URBES/SEMOB, podendo realizar o acompanhamento contratual a partir da sede da contratada, desde que assegurada a plena execução e supervisão dos serviços. Quanto ao deslocamento dos veículos para manutenção e/ou lavagem, quando os serviços forem realizados no município de Sorocaba, a URBES/SEMOB ficará responsável pelo encaminhamento dos veículos.

Pergunta 14: Os veículos deverão possuir dispositivo TAGS de pedágio e estacionamento? O custo mensal do dispositivo será pago pela contratante ou pela contratada?

Resposta: Os veículos não deverão possuir dispositivo TAGS de pedágio e/ou estacionamento.

Pergunta 15: No caso de instalação da TAG de Pedágio, as tarifas de pedágios e estacionamentos utilizados serão reembolsados à Contratada ou serão pagos pela contratante?

Resposta: Conforme resposta nº 14.

Pergunta 16: Os veículos poderão ser emplacados em qualquer unidade da Federação?

Resposta: O edital não estabelece restrição quanto à unidade da Federação para emplacamento dos veículos. Contudo, a Contratada deverá observar integralmente a legislação de trânsito vigente, bem como as normas aplicáveis ao objeto contratual, responsabilizando-se pela regularidade da documentação e condições de circulação dos veículos durante toda a execução contratual.

Pergunta 17: Haverá rodízio de placas veiculares na região onde irão trafegar os veículos?

Resposta: Não. No entanto, sugerimos a diversificação dos finais de placas dos veículos.

Pergunta 18: Qual o procedimento com referência as infrações de trânsito?

Resposta: Verificar item 15.8, 15.8.1, 15.9 e 15.10, do Anexo VI – Termo de Referência.

Pergunta 19: Qual o prazo de entrega dos veículos?

Resposta: Verificar item 14, do Anexo VI – Termo de Referência.

Pergunta 20: O prazo de entrega dos veículos poderá ser estendido tendo em vista o prazo de entrega das montadoras?

Resposta: Verificar item 14.1.2 e 14.2.1, do Anexo VI – Termo de Referência.

Pergunta 21: O prazo de entrega dos veículos será contado a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço?

Resposta: O prazo de entrega dos veículos será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Pergunta 22: Poderão ser entregues somente veículos novos, zero km?

Resposta: O objeto da contratação contempla a locação de veículos novos (zero km) e seminovos, conforme previsto no edital. Assim, poderão ser ofertados veículos zero km em substituição aos seminovos, caso seja de interesse da licitante, desde que atendam, no mínimo, às especificações e prazos constantes no Termo de Referência.

Pergunta 23: Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio de combustível?

Resposta: Sim.

Pergunta 24: Quais os modelos e valores estimados dos veículos para essa contratação?

Resposta: Os orçamentos que subsidiaram a formação do valor estimado, bem como este, possuem caráter sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

Pergunta 25: Qual a quilometragem média para a troca de pneus dos veículos?

Resposta: A contratada deverá realizar a substituição sempre que necessário, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e/ou a solicitação da URBES/SEMOB.

Pergunta 26: A Contratante irá reembolsar os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e reembolso dos valores devidos pelos danos e avarias?

Resposta: Não. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelas viaturas ora locados, desobrigando a **SEMOB/URBES** de quaisquer ônus, exceção feita as penalidades de trânsito (multas).

Pergunta 27: As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela

Contratante para reembolso da Contratada?

Resposta: Verificar resposta 26.

Pergunta 28: Para a proposta inicial, será necessário o envio de ficha técnica ou catálogo dos veículos para comprovação de atendimento conforme as especificações técnicas?

Resposta: Não. O licitante deverá seguir o disposto no ANEXO VIII – Modelo de Carta Proposta, sendo suficiente a identificação, na proposta, de marca, modelo e ano dos veículos.

Pergunta 29: Qual o prazo para assinatura do contrato?

Resposta: O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

Pergunta 30: Qual o prazo para emissão da nota de empenho?

Resposta: A nota de empenho é emitida após a homologação e antes da assinatura do contrato.

Pergunta 31: Em caso de sinistro com um dos veículos locados, qual o procedimento será tomado por parte da Contratante?

Resposta: Conforme o item 16.5 do Anexo VI – Termo de Referência, a URBES/SEMOB deverá comunicar a Contratada sobre o sinistro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ocorrência.

Pergunta 32: No caso de culpabilidade exclusiva do condutor do veículo, a contratante irá reembolsar a contratada mediante coparticipação no sinistro?

Resposta: Não. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelas viaturas ora locados, desobrigando a **SEMOB/URBES** de quaisquer ônus, exceção feita as penalidades de trânsito (multas), conforme item 6.2 do Anexo VI – Termo de Referência

Pergunta 33: O reajustamento de preços será concedido a cada de 12 meses, contado da apresentação da proposta comercial, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais? Qual o índice aplicado para esse reajuste de preços?

Resposta: O preço será fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, contados do início da vigência do contrato. Após esse período, o preço poderá ser reajustado, mediante solicitação da parte interessada, com base na variação do IPC-FIPE e a cada novo período anual. Destaca-se que o marco para concessão do reajuste é a vigência contratual, enquanto o cálculo do índice considera o período de 12 (doze) meses contados a partir da data-base da proposta comercial.

Sorocaba, na data da assinatura eletrônica.

Gesliane Camargo
Pregoeira

Cibelle Santana Araújo Mendes

Cleber Lima
Equipe Técnica

Eric Monteiro
Equipe Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Cibelle Santana Araujo Mendes, Gerente**, em 05/05/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Sandro de Lima, Supervisor**, em 05/05/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gesliane Camargo de Andrade, Encarregado**, em 05/05/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 05/05/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Fernando Monteiro, Encarregado**, em 05/05/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1728903** e o código CRC **81F579FB**.